



ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta Luto Oficial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da
Constituição do Estado,

Considerando o profundo pesar de todo o povo catarinense,
em razão da morte do ex-governador Colombo Machado Salles, em Florianópolis,

Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados e
sua destacada participação na vida pública catarinense, constituindo-se em referência de
dignidade, honestidade, retidão, solidariedade, competência, liderança política e de
desprendimento para as futuras gerações,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território
catarinense, no período de 7 (sete) dias, a contar da edição deste Decreto, em sinal de
pesar pela morte do ex-governador Colombo Machado Salles, em Florianópolis.

Art. 2º Todos os órgãos da Administração Pública Direta e
Indireta do Estado manterão Luto Oficial durante o período mencionado no art. 1º deste
Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado da Casa Civil